



**REGULAMENTO DE ESTÁGIO CURRICULAR
SUPERVISIONADO**

CENTRO UNIVERSITÁRIO FACOL

VITÓRIA DE SANTO ANTÃO

2020

CAPÍTULO I

DA DEFINIÇÃO, NATUREZA E FINALIDADES DOS ESTÁGIOS.

SEÇÃO I

DA DEFINIÇÃO

Art. 1º. O Estágio é um componente curricular do processo de formação acadêmica, constituído e constituinte das dimensões do ensino, pesquisa e extensão. É desenvolvido em campos de atuação profissional com vistas à construção e socialização do conhecimento, enquanto processo social, coletivo e histórico. Espaço político-pedagógico privilegiado, de construção da práxis, possibilita a inserção do estudante no mundo laboral e na prática social, como processo de participação / intervenção nas relações entre o ensino/IES e demais segmentos sociais.

SEÇÃO II

DA NATUREZA E FINALIDADES

Art. 2º. O Estágio Curricular Supervisionado da UNIFACOL constitui atividade acadêmica com a finalidade de articular a teoria à prática e desempenhar atividades relacionadas com o ensino e pesquisa de forma sistemática e orientada; e objetiva pôr em prática, ampliados e revistos, os conhecimentos adquiridos no decorrer do curso, tendo a finalidade de capacitar para o exercício profissional, sob a supervisão do docente.

Parágrafo único: O estágio curricular dos Cursos da UNIFACOL, momento da formação que deve proporcionar ao aluno a construção de novos conhecimentos, preparando-o e despertando-o nas diferentes áreas de atuação das áreas afins, além de favorecer a formação generalista, humanista, crítica e reflexiva para o desenvolvimento de competências/habilidades exigidas para o exercício acadêmico-profissional com base no rigor técnico-científico e intelectual sob a supervisão de profissionais habilitados e qualificados.

SEÇÃO III

DOS OBJETIVOS

Art. 3º. São objetivos do estágio obrigatório:

- I – Oferecer conhecimento da realidade no cenário profissional, garantindo estreita e permanente relação entre teoria e prática e fornecer condições para a construção de conhecimentos, habilidades e competências necessárias à prática;
- II – Preparar o estudante para exercer sua profissão de forma articulada com o contexto social; III – Capacitar o estudante dos cursos da UNIFACOL para analisar e interpretar metodologicamente os devidos exames complementares no diagnóstico e controle evolutivo clínico, assim como eleger e executar os procedimentos pertinentes ao quadro clínico do paciente/cliente e ser capaz de realizar a conclusão desse caso;
- IV – Proporcionar a vivência da rotina profissional numa perspectiva multiprofissional, valorizando princípios éticos e morais;
- V – Preparar o acadêmico para atuação em todos os níveis de atenção complexidade da relação mercado de trabalho;
- VI – Incentivar o desenvolvimento das potencialidades individuais para o gerenciamento e responsabilidade técnica de sua área de atuação;
- VII – Proporcionar a vivência da rotina profissional numa perspectiva multiprofissional, valorizando os princípios éticos e morais sabendo respeitar os princípios éticos/bioéticos, morais e culturais do indivíduo e da coletividade;
- VIII – Adquirir, por sua iniciativa, informações que possam garantir uma educação continuada e permanente.
- IX – Integrar o aluno a setores e serviços em que utilizam do saber jurídico em suas diversas áreas, visando aprimorar o nível do aprendizado técnico-científico, ajudando a fomentar os saberes teóricos com a prática jurídica.

CAPÍTULO II

DAS NORMAS GERAIS

Art. 4º. De conformidade com a legislação vigente e com as normas regimentais, fica estabelecido o presente regulamento referente à obrigatoriedade do cumprimento do Estágio Supervisionado da UNIFACOL, os quais serão orientados por profissionais devidamente registrados nos Conselhos de Classe e da Região e de acordo com a legislação em vigor sob a Supervisão docente.

Art. 5º. O estágio curricular é parte integrante e de caráter obrigatório nas áreas de atuação específica, conforme respectivos regulamentos de cada Curso da UNIFACOL.

Art. 6º. Serão consideradas como atividades do Estágio Supervisionada: prática simulada, prática real, aulas teórico-práticas, ações programáticas em serviços, abordagem individual e coletiva, atividades clínicas indispensáveis à integralização do conteúdo pedagógico descrito na Proposta Curricular de cada Curso da UNIFACOL, conforme estrutura curricular, orientadas pela Lei de Diretrizes e Bases da Educação - LDB e de acordo com as Resoluções do CNE/CES.

Art. 7º. Para cumprimento do Estágio obrigatório, o aluno deverá estar matriculado regularmente nos Cursos da UNIFACOL nas disciplinas de Estágios.

Art. 8º. Conforme decisão do Conselho Superior (CONSU) é exigido que o aluno cumpra a carga horária integral (100% de frequência) de acordo com o calendário da UNIFACOL. Outras situações deverão ser solicitadas e encaminhadas à apreciação do CEPE/UNIFACOL antes do início da prática de estágio com antecedência mínima de 30 dias.

Parágrafo primeiro: Em caso de faltas justificadas na forma do regulamento, o aluno deverá imediatamente justificar-se ao supervisor e coordenador no prazo de 48 horas, que será protocolado para coordenação do curso o atestado através da secretaria das coordenações de graduação da UNIFACOL para planejamento de reposição de carga horária

Parágrafo segundo: Na solicitação de reposição das atividades discentes, só serão considerados válidos pelo Conselho Superior (CONSU) os seguintes casos:

- I – Morte de ascendente e/ou descendente, com apresentação do atestado de óbito;
- II – Atestado Médico, submetido à perícia por médico indicado pela UNIFACOL;
- III – Participação em Congresso, com apresentação de certificado;
- IV – Convocação judicial comprovada;
- V – Casamento e ou nascimento de filhos, com comprovação;
- VI – Licença maternidade ou paternidade;

VII – Acidentes com a devida comprovação médica constando o CID;

VIII– Ocorrência de doenças infectocontagiosa devida comprovação médica constando o CID.

IX - Prestação de Serviço Militar Obrigatório, com comprovação documental da incompatibilidade de horário.

Parágrafo terceiro: Os casos não previstos nessas situações deverão ser apreciados pelo Conselho Superior (CONSU)

Parágrafo quarto: O Estágio Curricular poderá ser suspenso e invalidado, automaticamente, caso o aluno apresente 05 faltas seguidas sem justificativa.

Parágrafo quinto: A não aprovação no respectivo estágio obrigatório por nota e/ou frequência, obriga o aluno à repetição das atividades de estágio, cumprindo-o integralmente.

SEÇÃO I

CAMPOS DE ESTÁGIO

Art. 9º. O Estágio obrigatório será realizado nas áreas específicas de acordo com o plano de atividades proposto pelo projeto pedagógico de cada curso, assim definindo o campo de estágio em diferentes níveis de complexidade mediante celebração de convênios com entes públicos e privados, convênios de concessão de estágio, nos quais se explicitem o processo educativo compreendido nas atividades programadas para seus educandos.

SEÇÃO II

LOCAL DE REALIZAÇÃO

Art. 10. Os campos de estágio poderão ser desenvolvidos nos seguintes órgãos e/ou instituições:

I – Nos núcleos, laboratórios, clínicas e academia da UNIFACOL;

II– Instituições Públicas;

III– Instituições Privadas;

IV – Instituições Organizações Não-Governamentais;

V – Instituições Sociedade Civil Organizada;

VI – Instituições Filantrópicas;

Parágrafo Único: Será divulgada, periodicamente pela Coordenação geral de estágios da UNIFACOL os locais concedentes de Estágio Obrigatório e o quantitativo de vagas oferecidas por áreas específicas de cada curso.

SEÇÃO III

CARGA HORÁRIA MÁXIMA DIÁRIA E SEMANAL

A jornada de atividade em estágio será definida de comum acordo entre a instituição de ensino, a parte concedente e o aluno estagiário ou seu representante legal, devendo constar do termo de compromisso ser compatível com as atividades escolares e não ultrapassar 6 (seis) horas diárias e 30 (trinta) horas semanais, no caso de estudantes do ensino superior, da educação profissional de nível médio e do ensino médio regular.

CAPÍTULO III

DAS COMPETÊNCIAS

Art. 11. O Núcleo Geral de Estágio da UNIFACOL é subordinado ao Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, e é constituído por:

I – Coordenação Geral de Estágio

II - Coordenador do Curso

II - Coordenação de Estágio do Curso

III – Supervisor de Estágio do Curso

III– Preceptores/orientadores de estágio da IES;

Art. 12. Compete a Coordenação Geral de Estágio

I – Coordenar as políticas de estágio junto as Direções de Centro, Coordenações e coordenadores de estágio dos cursos

- II– Realizar acordos e convênios de cooperação com instituições que possam propiciar a efetivação de estágios;
- III – Formalizar contratos e documentações necessários para efetuar os convênios de estágio.
- IV Formalizar o Convênio/Integração Ensino e Serviço através da operacionalização do estágio obrigatório;
- V – Elaborar e encaminhar para a aprovação da pró-reitora Acadêmica da UNIFACOL, acordos e convênios de cooperação com instituições para a efetivação de estágios;
- VI – Atualizar o banco de dados de cadastro de instituições concedentes de estágio; (ANEXO I)
- VII – Captar junto aos locais de estágios previamente conveniados informações referentes ao número de vagas disponíveis para cada curso, quanto aos locais (cidades) e as áreas específicas;
- VIII – Disponibilizar para os coordenadores de curso e coordenadores de estágio dos cursos, antes do início do semestre, através de planilha (ANEXO II), informações captadas junto as instituições conveniadas referentes a locais de estágio, área específicas e número de vagas disponíveis para cada curso, a partir de a demanda recebida até o final do período letivo anterior, pelos coordenadores de estágios dos cursos;
- IX - Intermediar a celebração do Termo de Compromisso de Estágio (Anexo IV) entre o aluno e a Instituição Concedente do estágio;
- X– Providenciar a viabilização da geração da apólice de Seguro de Vida em vigor em favor do estagiário, conforme determina a legislação específica;
- XI – Fornecer aos estagiários e à Instituição concedente as informações necessárias para a realização do estágio;
- XII – Acompanhar as atividades dos supervisores dos respectivas cursos assim como dos discentes subsidiando-os no que se fizer necessário;
- XIII – Quando necessário, promover reuniões com os coordenadores dos cursos da UNIFACOL, supervisores de estágios dos cursos e preceptores da IES bem como das instituições concedentes de estágios;
- VIII – Dar conhecimento ao Conselho Superior (CONSU) da UNIFACOL sobre o andamento e possíveis dificuldades nos estágios;
- IX – Apresentar relatórios das atividades desenvolvidas semestralmente à Pró-reitora Acadêmica da UNIFACOL; com base nos relatórios enviados pelos regentes e supervisores de estágios.
- X – Atuar de maneira a garantir a excelência dos campos de estágio e seu funcionamento para os alunos dos cursos da UNIFACOL;

Art. 13. Compete a Coordenação do curso

- I. - Desenvolver uma programação de trabalho, junto à coordenação de Estágio, aos agentes envolvidos no estágio, objetivando a realização do Projeto pedagógico do Curso;
- II. - Realizar levantamento semestral do número de alunos candidatos ao estágio e proceder ao encaminhamento desses alunos;
- III. - Manter contato com as instituições onde se desenvolvem as práticas, para adquirir informação quanto ao andamento dos estágios;
- IV. - Realizar reuniões sistemáticas com os supervisores de estágio, objetivando avaliar o desempenho;
- V. - Definir as turmas e indicar o professor-supervisor de estágio.

Art. 14. Compete ao Coordenador de Estágio do Curso

- I – Encaminhar ao final de cada semestre lista (anexo III) com os nomes, área específica de estágio e locais (cidades) para realização estágios para os alunos vinculados ao curso;
- II - Intermediara celebração do Termo de Compromisso de Estágio (Anexo IV) entre o aluno e a Instituição Concedente do estágio
- III– Providenciar, com o apoio da coordenação geral de estágios a viabilização da geração da apólice de Seguro de Vida em vigor em favor do estagiário, conforme determina a legislação específica;
- IV - Selecionar e encaminhar o aluno ao local de Estágio através de Carta de apresentação do Estagiário;
- V– Oferecer aos estagiários condições técnicas necessárias para o desenvolvimento da execução das atividades programadas no plano de atividades;
- VI – Promover a ambientação dos acadêmicos nos diversos setores de estágio;
- VII – Verificar a freqüência do aluno mediante comprovação escrita formal fornecida e devidamente assinada pelo preceptor da instituição concedente do estágio (Ficha de Frequência do Estágio);

- VIII – Cumprir as exigências deste regulamento em relação ao acompanhamento de desempenho, frequência e avaliação do aluno, em caráter parcial e final, utilizando as ferramentas estabelecidas nesse regimento;
- IX – Receber e arquivar os relatórios de estágio, elaborados pelos alunos e avaliados pela supervisão;
- X – Divulgar as notas no prazo determinado e ao final do semestre letivo conforme plano de estágio, e encaminhar as documentações do aluno ao núcleo de estágio (Ficha de avaliação do estágio)
- XI – Atender aos prazos e compromissos estabelecidos pela coordenação do núcleo de estágio;
- XII – Manter em dia a documentação referente aos estágios supervisionados que lhe dizem respeito;
- XIII – Acompanhar o trâmite dos processos a que seus estagiários estão vinculados, cobrando daqueles cumprimentos dos prazos processuais;

Art. 15. Compete à Entidade Concedente de Estágio:

- I – Assinar o Termo de Compromisso do estagiário;
- II – Designar o profissional do local/unidade/instituição que irá atuar como preceptor do estagiário obedecendo às normas das diretrizes curriculares ou como acolher os docentes preceptores designados pela Instituição em cursos específicos.
- III – Receber o estudante encaminhado pela UNIFACOL mantendo com ele entendimento sobre as condições de realizações do estágio;
- IV – Propiciar, dentro de suas possibilidades, o apoio necessário às atividades teórico – práticas desenvolvidas nos estágios;
- V – Recepcionar o professor supervisor de estágio durante o acompanhamento e avaliação do aluno estagiário;
- VI – Acompanhar e avaliar o aluno na unidade de estágio;
- VII – Participar de reuniões agendadas pela coordenação do curso, coordenação do núcleo de estágio ou ainda com os professores supervisores do estágio.

Art. 16. Compete ao Supervisor de Estágio:

- I – Realizar pesquisa dos locais (inspeções), que executem práticas compatíveis com as atividades do estágio e verificar a disponibilidade para oferta de estágio;

II – Proceder à avaliação do estagiário, através do Formulário da Supervisão do Estágio, e informar à Coordenação de Estágio quaisquer irregularidades observadas no campo de estágio

III – Supervisionar, discutir, orientar e responsabilizar-se pelos resultados dos procedimentos realizados pelos estagiários;

IV - Elaborar e organizar o programa de atividades de estágio junto aos agentes envolvidos no estágio, objetivando o cumprimento do Projeto Pedagógico do curso;

V - Interagir com os preceptores de forma a garantir sua participação ativa no planejamento e acompanhamento do estágio;

Art. 17. Compete ao Preceptor/Orientador de Estágio:

I – Receber o estudante encaminhado pela coordenação de estágio e/ou supervisores, mantendo com ele entendimento sobre as condições de realização do estágio;

II – Acompanhar e avaliar o aluno no campo de estágio, bem como se responsabilizar por sua frequência;

III – Propiciar o apoio necessário às atividades teóricas-práticas desenvolvidas no Estágio;

IV – Oferecer, ao estagiário, condições técnicas necessárias para o desenvolvimento da execução das atividades programadas no plano de atividades;

V – Participar das audiências e acompanhar a tramitação das demandas judiciais de sua competência, conjuntamente com os estagiários;

VI – Receber e participar de reunião e discussão, sempre necessário, com o regente, supervisor do estágio, coordenação do curso e ou coordenação do núcleo de estágios.

CAPÍTULO IV

DOS DIREITOS E DEVERES DOS ESTAGIÁRIOS

Art. 18. São direitos do Estagiário:

I – Ter local para realização das atividades do Estágio Supervisionado;

II – Ter apólice de Seguro de Vida;

III – Receber orientações específicas do professor supervisor em relação à frequência, seu plano de estudos, relatórios parciais, sistema de Avaliação e aproveitamento e da bibliografia de apoio;

IV – Receber orientação específica de seu campo de estágio junto ao seu preceptor/orientador e supervisor de estágio;

V – Ser informado de seu aproveitamento durante o semestre letivo.

Art. 19. São deveres do Estagiário:

I – Assinar o termo de Compromisso com a Instituição cedente do estágio e a UNIFACOL;

II – Participar do processo ensino/ aprendizagem, cumprindo as atividades estabelecidas pelo professor supervisor;

III – Cumprir as normas estabelecidas no regulamento e as normas específicas da Instituição cedente do Estágio;

IV – Zelar pelos materiais / equipamentos e bens em geral da Instituição concedente do Estágio;

V – Apresentar-se com indumentária apropriada definida pelo supervisor do estágio;

VI – Respeitar os princípios da Ética Profissional;

VII – Respeitar a integridade de cada paciente agindo com ética na preservação de sigilo profissional e mantendo os assuntos clínicos apenas no Âmbito do Estágio, bem como preservar o bom relacionamento no ambiente de estágio, assim como na área jurídica guardar absoluto sigilo profissional, durante e após o estágio, sobre todos os assuntos atinentes à instituição onde estagiar;

VIII – Cumprir a carga-horária e o plano de atividades rigorosamente, de acordo com a programação definida;

IX – Participar de reuniões e encontros com o professor regente, supervisor de estágio e Coordenador do Núcleo de Estágio da UNIFACOL, bem como com outros atores envolvidos no campo de estágio;

X – Entregar o relatório e realizar as avaliações sobre as atividades e práticas desenvolvidas, obedecendo às normas e aos prazos estabelecidos pela Coordenação do Núcleo de Estágio da UNIFACOL;

XI – Manter em dia a documentação exigida pela Coordenação do Núcleo de Estágio da UNIFACOL (art.11, I e II) e pelo professor-supervisor;

Art. 20. Ao Estagiário da UNIFACOL é vetado:

- I – Realizar atendimento e orientações ao paciente/cliente, salvo quando devidamente acompanhado e orientado pelo supervisor;
- II – Fornecer ou assinar laudos, pareceres, atestados, petições, relatórios técnicos ou similares sem conhecimento e assinatura do supervisor e/ou preceptor do estágio;
- III – Exercer ou ser cúmplice daqueles que exercem ilegalmente as práticas da profissão;
- IV – Fazer reclamações ou críticas a qualquer participante das instituições concedentes conveniadas a respeito das atividades funcionais daqueles profissionais e, quando considerar necessário, deve dirigir-se ao supervisor de estágio ou regente e preceptor ao qual está diretamente subordinado, comunicando-lhe o fato.

CAPÍTULO V

DAS ATIVIDADES DE ESTÁGIO

Art. 21. O estágio obrigatório terá programação realizada pela Coordenação do Núcleo de Estágio da UNIFACOL.

Art. 22. As atividades são orientadas pela Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB) nº. 9.394/96, pela Lei nº 11.788/2008, pelo Projeto Pedagógico dos respectivos Cursos da UNIFACOL e pelas diretrizes curriculares, respeitando-se a legislação específica da área profissional.

CAPÍTULO VI

DA SUPERVISÃO E ORIENTAÇÃO DO ESTÁGIO/PRECEPTOR

Art. 22. O Estágio Supervisionado será realizado sob orientação de um Professor Supervisor dos cursos da UNIFACOL ou de profissional/preceptor da área específica vinculado à própria IES e/ou conveniada, devidamente registrado no Conselho de Classe, na forma da Lei nº 11.788/2008.

CAPÍTULO VII

DAS AVALIAÇÕES DE DESEMPENHO DO ESTAGIÁRIO/ESTÁGIO

Art. 23. A avaliação é parte integrante do processo pedagógico do Estágio Curricular e abrange a avaliação do aluno diariamente, focalizando a postura no local de estágio, o cumprimento das atividades programadas e propostas e da apresentação do relatório parcial e final de atividades.

Art. 24. Visando o acompanhamento e a avaliação formativa do desempenho do aluno no Estágio, a Coordenação do Núcleo de Estágio da UNIFACOL, adotará instrumentos complementares de acompanhamento de frequência, desenvolvimento de atividades e avaliação de desempenho das atividades do aluno de forma parcial e final, levando em consideração as especificidades de cada curso devendo ser realizada através da ficha de avaliação e/ou relatórios periódicos do estagiário, acompanhados pelo supervisor e pelo preceptor do aluno da instituição concedente.

Parágrafo primeiro: Estes instrumentos são elaborados considerando as especificidades de cada curso da UNIFACOL e encontram-se em anexo e constituídos por:

- I – Termo de compromisso do Estágio (ANEXO IV)
- II - Carta de apresentação do Estagiário (ANEXO V)
- III – Ficha de Frequência do Estágio (ANEXO VI)
- IV – Ficha de Acompanhamento de Atividades (ANEXO VII)
- V– Formulário da Supervisão do Estágio (ANEXO VIII)
- VI – Relatórios de estágio, elaborados pelo aluno e avaliado pela supervisão (ANEXO IX)
- VII - Ficha de avaliação do estágio (ANEXO X)

Parágrafo segundo: Além do relatório a avaliação do aproveitamento também será realizada segundo os critérios abaixo:

- I – Frequência;
- II– Pontualidade;
- III – Interesse;
- IV – Sociabilidade;
- V – Capacidade de decisão;

- VI – Responsabilidade;
- VII – Cumprimento do plano de atividades;
- VIII– Domínio do conteúdo;
- IX – Associação teórico-prática;
- X – Ética;
- XI – Apresentação pessoal.

Parágrafo terceiro: Será considerado aprovado o aluno que obtiver média acima de 7,0 (sete) pontos nas atividades gerais e específicas, além de frequência de 100%.

CAPÍTULO VIII

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 25. Este Regulamento Geral de Estágio Curricular Supervisionado estará sujeito a correções, modificações e emendas sempre que necessário, as quais serão apreciadas e aprovadas pelo Conselho Superior (CONSU) da UNIFACOL.

Art. 26 Este Regulamento Geral de Estágio Curricular Supervisionado estará sujeito às demais normas, portarias e Resoluções estabelecidas pelo Conselho Superior (CONSU) bem como a Lei de Estágio nº.11.788, de 25 de setembro de 2008.

Art. 27 Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho Superior (CONSU) da UNIFACOL, ouvida a Diretoria Acadêmica.

Art. 28. O presente entrará em vigor na data de sua aprovação, sendo eventuais dúvidas dirimidas pelo Conselho Superior (CONSU) da UNIFACOL.

Art. 29 Revoga-se todas as disposições em contrário,

ANEXO I

CADASTRO GERAL DE INSTITUIÇÕES CONCEDENTES DE ESTÁGIO

CURSOS RELACIONADOS	TIPO DE CONVÊNIO*	CIDADE	LOCAL	RESPONSÁVEL	E-MAIL	TELEFONE

- Privado ou público (Federal, Estadual ou Municipal)

Coordenação Geral de Estágio UNIFACOL

ANEXO II

INFORMAÇÃO DE VAGAS DE ESTÁGIO POR LOCAL E CURSO

CURSO	CIDADE	ÁREA ESPECÍFICA	LOCAL DE ESTÁGIO	RESPONSAVEL	E-MAIL	TELEFONE	TOTAL DE VAGAS

Coordenação Geral de Estágio UNIFACOL

ANEXO III

NECESSIDADE DE VAGAS DE ESTÁGIO POR CURSO

CURSO _____ **PERÍODO DO ESTÁGIO** ___/___/___ a ___/___/___

COORDENADOR DE ESTÁGIO DO CURSO _____

NOME DO ALUNO	CPF	MATRICULA	CIDADE	ÁREA ESPECÍFICA	LOCAL DE PREFERÊNCIA

Coordenação de Estágio do Curso

ANEXO IV
TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO
() OBRIGATÓRIO () NÃO OBRIGATÓRIO

Ao(s) ____ dia(s) de _____ de 201__, nesta cidade, Estado de Pernambuco a seguir nomeados, celebram entre si este TERMO DE COMPROMISSO, que não se caracterizará como vínculo empregatício, de acordo com as cláusulas e condições, que se seguem:

UNIDADE ENSINO

Razão Social	Associação Vitoriense de Educação, Ciência e Cultura - AVEC		
Endereço	Rua dos Estudantes, nº 85	Bairro	Universitário
Cidade	Vitória de Santo Antão	UF: PE	CEP: 55612-650 Fone: (81) 3114-1200
CNPJ/MF	03.391.726/0001-90		
Representada por		Cargo	
CPF nº		RG	

UNIDADE CONCEDENTE

Razão Social			
Endereço		Bairro	
Cidade		UF:	CEP: Fone:
CNPJ		Representada por:	
CPF nº		Supervisor / Preceptor:	
Profissão		Registro do Profissional nº	
CPF nº		RG:	Fone:

ESTAGIÁRIO(A)

Estagiário(a)			
Endereço		Bairro	
Cidade		UF:	CEP: Fone:
Regularmente matriculado no período/ano		Curso:	Turno:
Matrícula:		CPF nº:	RG:

Resolvem assim, celebrar esse **TERMO DE COMPROMISSO**, conforme a Lei nº 11.788, de 25/09/2008 e pelas cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA 1ª

O presente TERMO DE COMPROMISSO tem por objetivo formalizar a relação existente entre a CONCEDENTE e o ESTAGIÁRIO(A), para a realização de **ESTÁGIO CURRICULAR**, e vincula-se, para todos os efeitos, ao convênio celebrado entre a CONCEDENTE e a UNIFACOL, seguindo os termos da Lei nº 11.788, de 25/09/2008.

CLÁUSULA 2ª

Ficam compromissadas entre as partes que o estágio será realizado nas seguintes condições:

- a) Período de vigência do estágio: de ____ / ____ / ____ até ____ / ____ / ____.
- b) Carga horária semanal: _____ horas.
- c) Horário das atividades de estágio: das ____ às ____ horas
- d) Atividades do plano de estágio

e) Bolsa-auxílio mensal: Sim () Não ()

f) Valor inicial de R\$ _____ g) Auxílio transporte: R\$ _____.

g) Nº da apólice: _____ Seguradora: _____

Validade: ____ / ____ / ____

CLÁUSULA 3ª

Cabe à UNIFACOL: a) Celebrar o termo de compromisso com o estagiário ou com o seu representante legal, quando ele for absoluta ou relativamente incapaz, e com a parte concedente, indicando as condições de adequação do estágio à proposta pedagógica do curso, a etapa e modalidade da formação escolar do estagiário e ao horário e calendário escolar. b) Avaliar as instalações da parte concedente do estágio e sua adequação a formação cultural e profissional do educando; c) Indicar um professor orientador da área a ser desenvolvida no estágio, como responsável pelo acompanhamento e avaliação das atividades do estagiário; d) Celebrar o presente termo, considerando as condições adequadas para o estágio em conformidade com a proposta pedagógica do curso. Parágrafo único: o plano de atividades do estagiário, deverá ser elaborado em concordância com as 3 (três) partes, a que se refere inciso II do Caput do art. 3º desta Lei e será incorporado ao termo de compromisso, podendo ser através de aditivos, à medida que for avaliado, progressivamente, o desempenho do estudante.

CLÁUSULA 4ª

Cabe à CONCEDENTE do campo de Estágio: a) Proporcionar ao ESTAGIÁRIO atividades e instalações que proporcionem aprendizagem social, profissional e cultural, compatíveis com o curso ao qual está vinculado, por meio da participação em situações reais da vida e trabalho profissional; b) Fornecer à UNIFACOL, sempre que solicitado, as informações que possibilitem o acompanhamento, a supervisão e a avaliação do estágio; c) Designar um supervisor com formação profissional na área do estágio para acompanhar e orientar o ESTAGIÁRIO no desenvolvimento das suas atividades, garantindo o cumprimento da Lei nº 11.788, de 25/09/2008 e do disposto no presente instrumento; d) Enviar a instituição de ensino com periodicidade mínima de 6 (seis) meses, relatório de atividades com vista obrigatória ao ESTAGIÁRIO. e) Solicitar ao ESTAGIÁRIO, a qualquer tempo, documentos comprobatórios da regularidade de sua situação escolar, uma vez que o trancamento de matrícula, falta de frequência às atividades acadêmicas, abandono ou conclusão de curso e transferência de Instituição de Ensino constituem motivos de imediata rescisão deste TERMO DE COMPROMISSO; f) É assegurado ao ESTAGIÁRIO, sempre que o estágio tenha duração igual ou superior a 1 (um) ano, período de recesso de 30 (trinta) dias, a ser gozado preferencialmente durante as suas férias escolares. Essas deverão ser devidamente remuneradas quando o estagiário receber bolsa ou outra forma de contraprestação. Em caso do estágio ter duração inferior a 1 (um) ano, os dias de recesso deverão ser concedidos proporcionalmente; g) Pagar bolsa-auxílio e auxílio transporte quando o

Estágio for Não Obrigatório, sendo facultativo quando o Estágio for Obrigatório; h) Assinar os documentos dos estagiários, inclusive Termo de Compromisso quando solicitado por todas as partes envolvidas; i) Aplica-se ao ESTAGIÁRIO, a legislação relacionada à saúde e segurança no trabalho, sendo sua implementação de responsabilidade da parte CONCEDENTE do estágio; j) Contratar o seguro contra acidentes pessoais, em favor do estagiário solicitando o número da apólice do referido seguro.

CLÁUSULA 5ª

Cabe ao ESTAGIÁRIO: a) Dedicar-se com empenho e interesse ao cumprimento da programação estabelecida para seu estágio; b) Respeitar as normas internas e disciplinares da CONCEDENTE, preservando o sigilo e a confidencialidade das informações as quais tiver acesso; c) Zelar pelos materiais, equipamentos e bens em geral da concedente do estágio que estiverem sob os seus cuidados; c) Comprovar a regularidade de sua situação escolar, sempre que solicitada pelas partes; d) Comunicar, de imediato, qualquer alteração na sua situação escolar, tais como: trancamento de matrícula, falta de frequência às aulas, abandono ou conclusão de curso e transferência de Instituição de Ensino; e) Apresentar o RELATÓRIO DE ACOMPANHAMENTO DE ESTÁGIO ao Professor Orientador de Estágio da UNIFACOL; f) Manter atualizado seu telefone, endereço e e-mail junto a sua Coordenação de Estágios.

CLÁUSULA 6ª

O presente TERMO DE COMPROMISSO poderá ter seu objeto estendido, através da emissão de um TERMO ADITIVO, ou ser denunciado, a qualquer tempo, mediante comunicação escrita por qualquer das partes, com antecedência de, no mínimo, 8 (dias) dias. Parágrafo único: o não cumprimento de qualquer cláusula do presente instrumento constitui motivo para a sua imediata rescisão.

CLÁUSULA 7ª

De acordo com o art. 3º da Lei nº 11.788, de 25/09/2008, o estágio não caracterizará vínculo empregatício.

CLÁUSULA 8ª

O Foro competente para dirimir dúvidas decorrentes deste instrumento, e não resolvidas administrativamente, é o da cidade de Vitória de Santo Antão, Pernambuco.

Por estarem de comum acordo com as condições estabelecidas neste instrumento, as partes assinam o presente TERMO DE COMPROMISSO, em 3 (três) vias de igual teor e forma.

UNIDADE CONCEDENTE

ESTAGIÁRIO(A)

SUPERVISÃO/COORDENAÇÃO
DE ESTÁGIO - UNIFACOL

ANEXO V
CENTRO UNIVERSITÁRIO FACOL
CARTA DE APRESENTAÇÃO

À _____

Prezado (a) Senhor (a) _____

Apresentamos _____, aluno (a) do _____ período do curso de _____ do Centro Universitário Facol. O (A) mesmo (a) deverá comparecer a este campo de estágio munido do Termo de Compromisso devidamente preenchido e assinado, estando autorizado (a) a iniciar as práticas a partir do dia __/__/__.

Salientamos que esta atividade é regulamentada pela Lei Federal nº 11.788 de 25 de Setembro e 2008 que define Estágio como ato educativo escolar supervisionado, desenvolvido no ambiente de trabalho, que visa à preparação para o trabalho produtivo de educandos que estejam frequentando o ensino regular em instituições de educação superior, de educação profissional, de ensino médio, da educação especial e dos anos finais do ensino fundamental, na modalidade profissional da educação de jovens e adultos.

Agradecemos antecipadamente e colocamo-nos a disposição para quaisquer esclarecimentos.

Cordialmente,

XXXXXXXXXXXXXXXXXX

Supervisor de Estágios XXXXXXXX - UNIFACOL



ANEXO VI
CURSO DE BACHARELADO EM XXXXXXXXXXXX
FREQUÊNCIA DO ESTÁGIO SUPERVISIONADO OBRIGATÓRIO

Discente: _____ Ano/Semestre: _____

Disciplina: _____

Local do Estágio: _____ Setor _____

Docente Preceptor: _____ Docente Supervisor: _____

Nº	Dia /mês	Dia da Semana	Atividade Realizada (Específica por Dia)	Assinatura do Discente	Assinatura do Docente Preceptor
1					
2					
3					
4					
5					
6					
7					
8					
9					
10					
11					
12					
13					
14					
15					
16					

Assinatura do Discente

Preceptor
Assinatura e Carimbo

Supervisor/Coordenador
Assinatura e Carimbo

Observação: Este documento não será aceito pela Coordenação do Curso em caso de rasuras ou uso de corretivos. Este documento deverá conter as assinaturas diárias do aluno e do preceptor apenas nos dias que o aluno compareceu ao local do estágio.



ANEXO VI
CURSO DE BACHARELADO EM XXXXXXXXXXXX
FREQUÊNCIA DO ESTÁGIO SUPERVISIONADO OBRIGATÓRIO

Discente: _____ Ano/Semestre: _____

Disciplina: _____

Local do Estágio: _____ Setor _____

Docente Preceptor: _____ Docente Supervisor: _____

Nº	Dia /mês	Dia da Semana	Atividade Realizada (Específica por Dia)	Assinatura do Discente	Assinatura do Docente Preceptor
17					
18					
19					
20					
21					
22					
23					
24					
25					
26					
27					
2					
29					
30					
31					

Assinatura do Discente

Preceptor
Assinatura e Carimbo

Supervisor/Coordenador
Assinatura e Carimbo

Observação: Este documento não será aceito pela Coordenação do Curso em caso de rasuras ou uso de corretivos. Este documento deverá conter as assinaturas diárias do aluno e do preceptor apenas nos dias que o aluno compareceu ao local do estágio.

ANEXOVII
ESTÁGIO CURRICULAR OBRIGATÓRIO
Bacharelado em XXXXXXXXXXXXX

Acadêmico _____ Ano / Semestre _____
Disciplina _____ Local do Estágio _____
Profissional do Serviço _____ Professor Orientador _____

FORMULÁRIO DA SUPERVISÃO DO ESTÁGIO

Data da Visita: ____ / ____ / ____ **Nome do Professor:**

O preceptor responsável estava presente e acompanhando o estagiário no horário da visita? () Sim () Não () Havia outro preceptor responsável

Observações: _____

Houve disponibilidade de diálogo com o preceptor e o estagiário? () Sim () Não () Parcialmente

Observações: _____

A infraestrutura do serviço atende às necessidades do estágio? () Sim () Não () Parcialmente

Observações: _____

As atividades desenvolvidas no estágio atendem à proposta dos Planos de atividades do estágio? () Sim () Não () Parcialmente

Observações: _____

Anotações relevantes:

Discente
Assinatura

Profissional do Serviço
Assinatura e Carimbo

Supervisor
Assinatura e Carimbo

Observação: Este documento não será aceito pela Coordenação do Curso em caso de rasuras ou uso de corretivos. Este documento deverá conter as assinaturas diárias do aluno e do preceptor apenas nos dias que o aluno compareceu ao estágio.

ANEXO VIII

CURSO DE BACHARELADO EM XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

NOME DO ALUNO

RELATÓRIO DE ESTÁGIO SUPERVISIONADO OBRIGATÓRIO REALIZADO NA...

VITÓRIA DE SANTO ANTÃO

2019

NOME DO ALUNO

RELATÓRIO DE ESTÁGIO SUPERVISIONADO OBRIGATÓRIO REALIZADO NA...

Relatório de Estágio apresentado ao Centro
Universitário FACOL como um dos
requisitos parciais necessários à obtenção
do grau de Bacharel em XXXXXXXXXXXX.

DOCENTES PRECEPTORES:

VITÓRIA DE SANTO ANTÃO
2019

AGRADECIMENTOS

LISTA DE FIGURAS

FIGURA 1.....	23
---------------	----

LISTA DE TABELAS

TABELA 1.....	24
---------------	----

SUMÁRIO

1 INTRODUÇÃO	7
2 OBJETIVOS	7
2.1 Objetivo Geral	7
2.2 Objetivos Específicos	7
3 CARACTERIZAÇÃO DO LOCAL DE ESTÁGIO	7
3.1 Descrição e análise das atividades desenvolvidas durante o estágio	8
4 ASPECTOS POSITIVOS	10
5 SUGESTÕES	10
6 CONSIDERAÇÕES FINAIS	10
REFERÊNCIAS	11
APÊNDICES	15
ANEXOS	18

1 INTRODUÇÃO

A atividade de estágio é regulamentada pela Lei Federal nº 11.788 de 25 de Setembro e 2008 que define Estágio como ato educativo escolar supervisionado, desenvolvido no ambiente de trabalho, que visa à preparação para o trabalho produtivo de educandos que estejam frequentando o ensino regular em instituições de educação superior, de educação profissional, de ensino médio, da educação especial e dos anos finais do ensino fundamental, na modalidade profissional da educação de jovens e adultos.

O discente deverá inserir itens importantes contidos na referida legislação, assim como referenciar, caso existam, resoluções específicas ao curso ao qual está vinculado.

2 OBJETIVOS

2.1 Objetivo Geral

2.2 Objetivos Específicos

3 CARACTERIZAÇÃO DO LOCAL DE ESTÁGIO

Apresentar um breve histórico da concedente: nome, localização, número de funcionários, tipo de atividade, principais atividades.

3.1 DESCRIÇÃO E ANÁLISE DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS DURANTE O ESTÁGIO

O aluno deverá descrever todas as atividades realizadas no estágio, sempre alinhando a teoria com a prática.

Poderá fazer uso de ilustrações, fotos, gráficos, mapas, tabelas, etc.

Observações: no caso da utilização de fotos do local, o aluno, deverá solicitar autorização, para uso das imagens.

4 ASPECTOS POSITIVOS

O aluno deverá apontar pontos positivos no tocante ao seu estágio.

5 SUGESTÕES

Esse item trata das possíveis contribuições que o discente poderá indicar para melhoria das vivências práticas no campo de atuação disponibilizado.

6 CONSIDERAÇÕES FINAIS

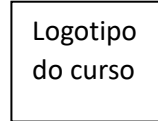
O aluno deverá fazer um comentário livre sobre o estágio, inclusive fazendo uma avaliação, em relação a produção de conhecimento.

REFERÊNCIAS

O relatório deverá estar dentro das normas da ABNT.

APÊNDICES

ANEXOS



ANEXO IX
CURSO DE BACHARELADO EM XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
AVALIAÇÃO ESTÁGIO SUPERVISIONADO OBRIGATÓRIO

Discente: _____ Ano/Semestre: _____
Disciplina: _____
Local do Estágio: _____ Setor: _____
Docente Preceptor: _____ Docente Supervisor: _____

AVALIAÇÃO DA APRENDIZAGEM E APROVEITAMENTO DO DISCENTE (REALIZADA PELO DOCENTE PRECEPTOR)										
FREQUÊNCIA		TRABALHO		CONHECIMENTO		RELACIONAMENTO		APRENDIZADO		NOTA
Assiduidade	Pontualidade	Interesse	Qualidade	Teórico	Prático	C/ Preceptor	C/ Pacientes	Teórico	Prático	Somatório
(0,0 – 1,0)	(0,0 – 1,0)	(0,0 – 1,0)	(0,0 – 1,0)	(0,0 – 1,0)	(0,0 – 1,0)	(0,0 – 1,0)	(0,0 – 1,0)	(0,0 – 1,0)	(0,0 – 1,0)	(0,0 – 10,0)

Comentários relevantes sobre o Discente:

Assinatura do Discente

Assinatura e Carimbo do Docente Preceptor

Assinatura e Carimbo do Docente Supervisor